



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício/SEMS/S. CONTRATOS Nº 293/2024.

Paragominas, 02 de Outubro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Departamento de Licitação – Setor de Contratos e Aditivos

Pregão Eletrônico nº 9/2022-00080 - Contrato nº 632/2023 – SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a clínica médica e cirurgia geral, com profissional habilitado, objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas.

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Reajuste Contratual

Mediante solicitação da empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA** e em conformidade com a análise de viabilidade devidamente autorizada, face ao exposto esta secretaria autoriza o reajuste de aproximadamente 4,16% sobre o valor do contrato, objetivando restabelecermos o equilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela anexa.

Atenciosamente,

Micheline Vale de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO OFÍCIO Nº 293/2024 – REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATO: 632/2023

DOTAÇÃO: 2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS					
COD. ASPEC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. HORA SET/DEZ	V. UNIT. C/ REAJUSTE	V. TOTAL
376668	SERVIÇOS MÉDICOS P/ CLINICA MÉDICA – HMP – Especificação: manter 01 (um) médico clínico geral, que atue em regime de plantão 24 horas, para a realização dos serviços demandados pelos usuários do SUS, que atuará em todos os procedimentos que lhes couber, previstos no código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.	HORA	8.760	133,32	1.167.883,20
376669	SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO GERAL E/OU CIRURGIA BÁSICA – Especificação: manter 01 (um) médico Cirurgião Geral e ou Cirurgia Básica, que atue em regime de plantão 24 horas, para auxiliar todas as cirurgias realizadas no Hospital, bem como atuará em todos os procedimentos que lhes couber, previstos no código de ética médica do Conselho Federal de Medicina, para garantir o funcionamento normal do Hospital Municipal de Paragominas	HORA	8.760	133,32	1.167.883,20
376670	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – Especificação: 01 (um) Médico Clínico Geral, para acompanhar pacientes graves com solicitação do especialista para outros hospitais fora do município, com carga horária estimada em 4.380 horas anuais de serviços.	HORA	4.380	106,15	464.980,80
					2.800.747,20

Paragominas, 02 de Setembro 2024.

Micheline Vale de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 2- 23.756/2024

De: Francisca N. - SEMAFI-SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 10:32:19

Setores envolvidos:

SEMAFI-CONT, SEMAFI-SUP, SEMAFI-CONT-MIN, SEMAFI-CMT, SEMS-ADM-LICIT

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE - SIMSAÚDE

Antonia Cristiana da Silva Gomes - SEMAFI-CONT

Maria Cecilia N. Ramos - SEMS-ADM-LICIT

Referente: **Análise de Reajuste**

Contrato nº. 632/2023 –SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA

Senhores,

Em análise ao pedido de reajuste da empresa: 4 – DOS PEDIDOS; item 1- COM FUNDAMENTO NO ITEM 7.1.1 do Contrato, percebemos que os percentuais estão de acordo com os índices oficiais (período de: 05/2023 a 05/2024-IPCA consulta no site: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>(documentos em anexo), e consignamos **Viável** o percentual de aproximadamente **4,16%** solicitado pelo contratado. Quanto ao item: 2 - INCIDÊNCIA RETROATIVA DO ÍNDICE, cabe a Secretaria se manifestar com relação aos retroativos.

—

Kelren Nascimento
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
PARAGOMINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AC1-0681-61CC-0CB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUDIMILLA JESSICA FURTADO MENDES (CPF 920.XXX.XXX-49) em 24/09/2024 11:40:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7AC1-0681-61CC-0CB0>



SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

OFÍCIO Nº 001/2024/PARAGOMINAS

Ref.: Pregão presencial nº 9/2022-00080 – Processo Administrativo nº 0196/2022 – Contrato nº 63/2023 – Reajuste Contratual – Decurso do prazo de 365 dias: Cláusula 7.1.1 do Contrato – Necessidade de emissão de apostilamento e emissão de Nota Fiscal com diferenças apuradas no período de Junho-Agosto/24.

A II. Sra. Micheline Vale de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Prezada Sra. Secretária de Saúde,

SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.667.864/0001-03, com sede na Rua Melchiori Milani, 168, Iguaraçu/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, bem como por seu advogado, na qualidade de contratada no Pregão presencial nº 9/2022-00080 – Processo Administrativo nº 0196/2022 – Contrato nº 63/2023, com fundamento no item 7.1.1 do Contrato c/c Artigo 40, inciso II c/c Artigo 65, §8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93, vem requerer o aditamento contratual para reajustamento nos termos que segue.



SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

1 - DO ESCORÇO FÁTICO GERAL

A Requerente participou do Pregão nº 9/2022 cujo objeto consiste "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a clínica médica e cirurgia geral, com profissional habilitado, objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas." O edital fixou como data de abertura das propostas dia 07.12.2022.

A então licitante apresentou a melhor proposta de preço, sagrando-se vencedora e celebrando o Contrato Administrativo nº 632/023, no valor global de R\$ 2.688.969,60 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-00080
CONTRATO Nº632/2023



OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA GERAL, COM PROFISSIONAL HABILITADO, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376668	SERVIÇOS MÉDICOS PARA CLÍNICA MÉDICA - HEP - MARCA.: N/C MANTER 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, QUE ATUE EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELOS USUÁRIOS DO SUS, QUE ATUARÁ EM TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE LHEM COBRER, PREVISTOS NO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.	HORA	8.760,00	128,000	1.121.280,00
376669	SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO GERAL E/OU CIRURGIA BÁSICA - MARCA.: N/C MANTER 01 (UM) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E OU CIRURGIA BÁSICA, QUE ATUE EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, PARA AUXILIAR TODAS AS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL, BEM COMO ATUARÁ EM TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE LHEM COBRER, PREVISTOS NO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO NORMAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	HORA	8.760,00	128,000	1.121.280,00
376670	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - MARCA.: N/C 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ACOMPANHAR PACIENTES GRAVES COM SOLICITAÇÃO DO ESPECIALISTA PARA OUTROS HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA ESTIMADA EM 4.380 HORAS ANUAIS DE SERVIÇOS	HORA	4.380,00	101,920	446.409,60
VALOR GLOBAL R\$					2.688.969,60

Paragominas/PA, 26 de maio de 2023.



SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

O contrato, celebrado em 26.05.2023, estabelecia o prazo de execução de 12 (dose) meses, vigente até 26.05.2023.

Pois bem, em 24.05.2024, as partes celebraram o 1ª Termo aditivo – Termo Aditivo nº 278/2024, prorrogando o contrato até 24.05.2025. Manteve-se inalterado o valor contratual.

A pretensão do Requerente, portanto, é fazer valer o seu direito subjetivo de manutenção do equilíbrio econômico contratual previsto na Cláusula Sétima do Contrato:

7.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos e deve ser diretamente relacionado o objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001)

Nestes termos, portanto, a redação dos Artigos 7 e seguintes da Lei Federal nº 10.192/2021, incide como índice de correção o IPCA.

Neste cenário de coisas, percebe-se que o decurso do último aniversário contratual não veio, ainda, acompanhado do devido reajuste contratual. A presente missiva é destinada a tratar sobre este ponto – a necessidade de imediata adequação do valor contratual, reajustando a avença ao IPCA vigente no período de MAIO/23 a MAIO/24, bem como a devida incidência nas faturas vencidas em Junho, Julho e Agosto/2024. Vejamos.



SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

2 – DO DIREITO AO REAJUSTE CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO.

De início, vê-se que a Administração tem reconhecido a qualidade, regularidade do serviço prestado. Por tais motivos, resolveu-se, através do 01º (primeiro) termo aditivo, prorrogar a vigência do contrato até 24.05.2025. Nada mais natural e normal do que manter o valor de mercado, reequilibrando o valor da hora do serviço.

Recorde-se que todos os contratos (públicos e privados) supõem a existência de equilíbrio econômico-financeiro, visto sob dois aspectos: a) equivalência material das prestações; b) equivalência subjetiva. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro tem base no art. 37, XXI, da CF: mantidas as “condições previstas na proposta”.

A equação econômica é definida no momento da *apresentação da proposta*, e leva em consideração os encargos do contratado e o valor pago pela Administração, devendo ser preservado durante toda a execução do contrato.

O reajuste do contrato é mecanismo contratual destinado a remediar os efeitos da desvalorização da moeda (inflação) e pode ocorrer pela aplicação de índices previamente estabelecidos no edital e no contrato. A presente avença não deixou dúvida no índice e no período devido.

Em assim sendo, o IPCA acumulado no período de Maio/23 a Maio/24 é de seria 4,16%¹, implicando no seguinte cenário

¹ Para tanto acessar: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>



SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

contratual:

SERVIÇO	VALOR ATUAL	ÍNDICE DE REEQUILIBRIO	VALOR ATUALIZADO
01(UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL QUE ATUE EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS	R\$ 128,00	4,16%	R\$ 133,33
SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL E OU CIRURGIA BÁSICA, QUE ATUE EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 128,00	4,16%	R\$ 133,33
SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ACOMPANHAR APACIENTES GRAVES COM SOLICITAÇÃO DO ESPECIALISTAS PARA OUTROS MUNICIPIOS	R\$ 101,92	4,16%	R\$ 106,16

Neste passo de coisas requer, por previsão expressa do contrato, item 7.1.1, o apostilamento dos novos valores contratual, com vigência imediata, inclusive, para incidência sobre a Nota Fiscal emitida relativa aos serviços prestados em Agosto/2024, por ser medida de justiça.

3 - DA NECESSÁRIA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS PAGAS EM JULHO E AGOSTO - DIREITO À DIFERENÇA

Entendido a necessidade de reajuste contratual derivada da prorrogação de vigência promovida pelo 01º (primeiro) termo aditivo, consequência lógica e inerente o direito à sua incidência nas parcelas vencidas



SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

em Junho, Julho e Agosto/24, e o direito de emissão de NF com os valores. Vejamos.

De saúde, o Superior Tribunal de Justiça – STJ há muito defende a tese de que o direito ao reajuste é devido independente de requerimento e contado a partir do aniversário contratual:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PRORROGAÇÕES. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DIREITO DA EMPRESA AO REAJUSTE. NÃO OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO.

1. Está correta a interpretação do texto legal, do edital e do contrato administrativo assinado pelas partes, realizada pelo Tribunal paranaense. Depreende-se que em "decorrência de prorrogações contratuais, que postergaram a vigência do contrato administrativo por mais de um ano sem que houvesse reajuste dos preços constantes da ata de registro de preços", denotam o direito da empresa em obter o "reajuste do contrato estabelecido por prazo superior a doze meses, em especial diante da defasagem dos preços inicialmente previstos".

2. Por outro lado, mostra-se infundada a alegação do Banco do Brasil de que a recorrida não possui direito ao reajuste, por ter anuído com os aditivos, visto que o direito da empresa está previsto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, no edital e no contrato entabulado, como demonstrado no acórdão recorrido. De outro modo, teríamos o enriquecimento ilícito da instituição financeira. 3. Na hipótese dos autos, o prazo prescricional é decenal, previsto no art. 205 do CC, porquanto não aplicável na espécie o art. 206, § 3º, III e IV, do CC, haja vista ser o Banco do Brasil sociedade de economia mista, possuindo natureza jurídica de Direito Privado. Ademais, o caso sub judice não se amolda aos incisos do art. 206. 4. Recurso Especial não provido. (STJ - REsp: 1894018 PR 2020/0229453-0, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 03/11/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/12/2020)



SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

Neste passo de coisas que, sendo devido o reequilíbrio, este deve contar a partir da data de aniversário contratual, qual seja, MAIO/24. As parcelas pagas, portanto, em JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024 devem sofrer a incidência do reequilíbrio e demandam a emissão de NF com os valores complementares:

NOTA FISCAL	VALOR	ÍNDICE DE REEQUILIBRIO	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA DEVIDA
1424	R\$ 73.728,00	4,16%	R\$ 76.975,08	R\$ 3.067,08
1425	R\$ 79.843,20	4,16%	R\$ 83.164,46	R\$ 3.321,26
1481	R\$ 21.504,00	4,16%	R\$ 22.398,56	R\$ 894,56
1482	R\$ 21.504,00	4,16%	R\$ 22.398,56	R\$ 894,56
1487	R\$ 92.160,00	4,16%	R\$ 95.993,85	R\$ 3.833,856
1488	R\$ 92.160,00	4,16%	R\$ 95.993,85	R\$ 3.833,856

Assim sendo, vem requerer a autorização para emissão de NF dos valores de diferenças devidas incidentes nas NF's de Junho, Julho /24 no valor total de R\$ 15.848,47 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

4 – DOS PEDIDOS

Ante tudo quanto exposto, vem requerer:

1 - a imediata celebração do apostilamento do reajuste contratual, com fundamento no item 7.1.1 do Contrato e no Artigo 40, inciso II c/c Artigo 65, §8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 para adequação dos serviços, nos termos fundamentados acima;

2 - a incidência retroativa do índice sobre às parcelas vencidas em Junho/Julho/ 24, com a consequente contabilização e autorização para



SIMSAÚDE

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

emissão da NF no valor total de R\$ 15.848,47 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

3 – requer, ainda, que as NF's relativas aos serviços prestados em julho e agosto, ainda não faturados, levem em consideração o valor reajustado.

N termos,

Pede e espera deferimento

03 de setembro de 2024.

DIRETORA PRESIDENTE
MARIA ARLETE SELICANI PEDRO
CPF 888.245.862-87

ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA

OAB/SC Nº 59.327